

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de Março de 2013.

Ao Senhor
MIGUEL CANEZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Matheus n 205

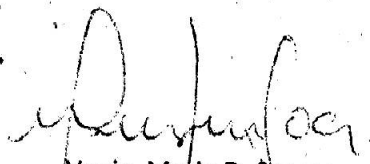
DESPACHO
*Cópia ao Vereador
autor e aos demais
Vereadores*
DATA 04/04/2013
MIGUEL CANEZARES JUNIOR
Presidente

Em resposta ao **Ofício N 0074-2013-C**, requerimento n **020/13-SO** de autoria do **Vereador Ian Francisco Salomão**, informo que as Casas Lotéricas, situadas na AV: Siqueira Campos n 1844 e AV: Paraguaçu n 336 estão em total conformidade com as regras impostas a elas pela **LEI N 2.677/09**, destacamos ainda que sempre primamos pelo atendimento de nosso publico e sempre esteve a disposição em nossos estabelecimentos cadeiras para uso de nossos usuários.

Sendo assim, acreditamos estar em total conformidade com a nova **LEI N 2.849/12**, que dispõem sobre o uso das cadeiras, quanto ao tempo de espera disposto na **LEI N 2.677/09**, gostaríamos de salientar que tal tempo **não se aplica as Casas Lotéricas**, pois as Casa Lotéricas apesar de sua autonomia quanto a gerencia e funcionamento, **não são autônomas quanto ao seu maquinário**, um vez que tal maquinário é de responsabilidade de sua mantenedora a **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**.

Salientamos ainda que possuímos **caixa preferencial** para idosos, gestantes, lactantes e **portadores de necessidades especiais**, bem com **rampa de acesso** e **piso tátil** para portadores de **deficiência visual**, todavia nos encontramos de portas abertas para retirar qualquer duvida e prestar esclarecimentos.

Atenciosamente.


Vania Maria D. Soares
Lotérica Paraguaçu
Mega Lotérica.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16-111 01/04/2013 10:00:31
Responsável: *Trj*

Em copia ao vereador autor. Livro Protocolo data 05/04/13.